



## REGULAMENTO DA CAMPANHA “PÓS EM DOBRO”

### 1. Objeto

- A campanha promocional “Pós em Dobro” é promovida pela Unisa e concede ao aluno matriculado em um curso de Pós-Graduação Lato Sensu participante o direito de cursar uma segunda Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade a distância (EAD), sem cobrança das mensalidades do segundo curso, observadas as condições deste regulamento.

### 2. Vigência

- A promoção é válida para matrículas realizadas entre 11/06/2026 e 20/07/2026.

### 3. Elegibilidade

- Poderão participar da campanha os candidatos que efetuarem matrícula em curso participante durante o período de vigência e permanecerem adimplentes com a Instituição.

### 4. Condições de utilização do benefício

- A campanha é válida exclusivamente para **novas matrículas** realizadas durante o período de vigência, não se aplicando a alunos já matriculados, reingressantes, transferências internas, mudanças de curso ou quaisquer outras situações que não configurem novo ingresso em curso de Pós-Graduação Lato Sensu participante.
- O benefício referente ao segundo curso somente poderá ser utilizado após a conclusão do primeiro curso matriculado.
- O ingresso no segundo curso deverá ocorrer em até 6 (seis) meses após a conclusão do primeiro curso.
- Para solicitar o benefício, o aluno deverá realizar a matrícula no segundo curso e, posteriormente, abrir solicitação junto ao Setor de Bolsas por meio do canal Fale Conosco, observando os prazos e procedimentos institucionais.
- O benefício é pessoal, individual e intransferível, não podendo ser cedido a terceiros.

### 5. Restrições

- O benefício aplica-se exclusivamente às mensalidades do segundo curso, não abrangendo taxas, emissão de documentos, serviços acadêmicos, requerimentos, dependências ou quaisquer outros valores eventualmente cobrados pela Instituição.
- Não participam da campanha os cursos da área de Oncologia.
- O segundo curso deverá ser obrigatoriamente ofertado na modalidade EAD.
- O benefício não poderá ser convertido em dinheiro, crédito financeiro, abatimento de débitos ou qualquer outra forma de compensação.
- O aluno deverá estar adimplente com a Unisa para a utilização do benefício.



## 6. Formação de turmas

- Os cursos participantes estão sujeitos à formação de turma. Caso o curso escolhido para utilização do benefício não seja ofertado por insuficiência de alunos matriculados, o beneficiário poderá optar por outro curso elegível disponível.

## 7. Disposições gerais

- A concessão do benefício está condicionada ao cumprimento integral deste regulamento.
- A Unisa reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar a campanha a qualquer momento, mediante divulgação prévia em seus canais oficiais, preservando os direitos já adquiridos pelos participantes elegíveis.
- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Unisa.

São Paulo, 11 de junho de 2026